



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.629,96 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados e Processados, conforme Decretos nº 457/2025, segue Relatório de Saldo de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), segue em anexo os relatórios.

Saldo de Recursos

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
1.2.500.0000.000.000.000	76.397,43	Superavit por cancelamento de empenho
1.2.501.0000.000.000.000	9.232,53	Superavit por cancelamento de empenho
Total	R\$ 85.629,96	

A presente abertura de crédito suplementar adicional, visa destinar recursos oriundos do cancelamento de Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as despesas com a manutenção e instalação de peças natalinas para o “Natal Iluminado 2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, diante da necessidade de empenho dos contratos do hospital.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.629,96 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, fomento e realização de eventos municipais	R\$ 2.875.273,40

Para:

PROGRAMA: 0011– MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, fomento e realização de eventos municipais	R\$ 2.960,903,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 85.629,96** (oitenta e cinco mil e seiscientos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 76.397,43

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 9.232,53

Total da suplementação..... R\$ 85.629,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 457/2025 no valor de R\$ 85.629,96, conforme relatórios anexo a lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa destinar recursos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, A presente abertura de crédito suplementar adicional, visa destinar recursos oriundos do cancelamento de Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as despesas com a manutenção e instalação de peças natalinas para o “Natal Iluminado 2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 262/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, o qual visa destinar recursos a Secretaria Municipal de Comércio e Turismo. A presente abertura de crédito suplementar adicional, visa destinar recursos oriundos do cancelamento de Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as despesas com a manutenção e instalação de peças natalinas para o “Natal Iluminado 2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2025.

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

Memorando 29.397/2025

Marcadores: **EM ELABORAÇÃO** | x **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO** | x

Responder apenas via 1Doc

Rafaela S. SECULTUR-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

4 setores envolvidos

SECULTUR-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SECULTUR-GAB

SECULTUR-DCULT

16/09/2025 16:44

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - SUPERAVIT

Prezado (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste encaminhar o Projeto de Lei de Crédito Especial Nº 028/SECULTUR/2025 (Anexo), para "**Suplementação da Dotação Orçamentária 2061**", para custeio de despesas com manutenção de peças natalinas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Rafaela Gomes Dos Santos

Chefe de Depto de Cultura - SECULTUR

Ramal 8513

[illegible]

028 2025 SUPPLEMENTAC...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/09/2025 16:44:58

Rafaela Gomes Dos Santos **SECULTUR-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Welington**

Machado Rondon em Memorando 29.397/2025 .

Assinado

**Despacho 1-
29.397/2025**

16/09/2025 16:45

(Encaminhado)

Rafaela S.

SECULTUR-DAA-ADM

SECULTUR-DCULT -...

CC

—

Atenciosamente,

Rafaela Gomes Dos Santos

Chefe de Depto de Cultura - SECULTUR

Ramal 8513

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 16/09/2025 16:45:54

Rafaela Gomes Dos Santos

SECULTUR-DAA-ADM

arquivou.
- 16/09/2025 16:45:54

Rafaela Gomes Dos Santos

SECULTUR-DAA-ADM

parou de acompanhar.
- 16/09/2025 16:52:07

Wellington Machado Rondon

SECULTUR-GAB

assinou digitalmente **Memorando 29.397/2025** com o certificado **WELINGTON MACHADO RONDON** CPF **034.XXX.XXX-94** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .



Assinado por 5 pessoas: MANUELA SOBRAL DE ARAUJO, WELINGTON MACHADO RONDON, FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO, FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO, FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/ver?hash=7AB8258CF6FFF2094BE32AEF&itd=1&origem=painel_setor



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº:	028/SECULTUR/2025	Secretaria: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Especificação:	() Suplementar			(x) Especial		
Justificativa da Suplementação: A presente proposta visa atender a Suplementação do Projeto/Atividade – 2061 “Apoio, fomento e realizações dos eventos municipais”, recurso financeiro para custear as despesas com manutenção e instalação de peças natalinas para o Natal Iluminado 2025 .						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do projeto/Atividade/Natureza de despesa	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	Un.	Realização e apoio de eventos	05	05	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2061	APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS					
CRIAR	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.500.0000000-000.000	0,0	76.397,43	76.397,43
CRIAR	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.501.0000000-000.000	0,0	9.232,53	9.232,53
Total da Suplementação						85.629,96
Justificativa da Redução: Não Haverá alterações nas metas físicas previstas.						
METAS FÍSICAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do projeto/Atividade/Natureza de despesa	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
	SUPERAVIT					
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERAVIT					
	Superavit Financeiro	-	1.2.500.0000000-000.000	0,0	76.397,43	76.397,43
	Superavit Financeiro	-	1.2.501.0000000-000.000	0,0	9.232,53	9.232,53
Total da Redução						85.629,96

Tangará da Serra - MT, 16 de setembro de 2025.

Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 3 pessoas: ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, WELLINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A235-1098-EEAA-7CDB> e informe o código A235-1098-EEAA-7CDB



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2061	05	05	-

Tangará da Serra-MT, 16 de setembro de 2025.

Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA
SEICOTUR - 2061

Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

Funcao : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

SubFuncao : 695 - TURISMO

Programa : 0011 - MAIS TURISMO

Acao : 02061 - APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Pagar	Valor Reserva	Saldo
1620	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	1.640.000,00	1.479.773,40	959.679,98	849.934,50	845.423,11	114.256,87	486.036,92	34.056,90
1621	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11500	00000000000000	375.000,00	291.162,00	33.062,56	12.986,00	12.986,00	20.076,56	104.577,00	153.522,04
1622	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	5.000,00	5.000,00	2.500,00	837,63	837,63	1.662,37	1.250,00	1.250,00
2146	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11501	00000000000000	1.000.000,00	1.000.000,00	967.200,22	949.864,73	949.864,73	17.335,49	32.799,78	0,00
2408	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11500	00000000000000	500,00	500,00	420,00	420,00	420,00	0,00	0,00	80,00
2720	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11500	00000000000000	0,00	15.500,00	14.127,29	8.955,41	8.955,41	5.171,88	0,00	1.372,01
3169	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11500	00000000000000	0,00	33.838,00	33.838,00	0,00	0,00	33.838,00	0,00	0,00
1623	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11500	00000000000000	65.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00	33.250,00
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55
Qtd. total 8					3.085.500,00	2.875.273,40	2.010.828,05	1.822.998,27	1.818.486,88	192.341,17	640.913,70	223.531,55



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 13/2025

Decreto de cancelamento: **457/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26136/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
97	1.1.500.0000.000.000.000	10/01/2024	21/08/2025	5.966,01	5.966,01	1.2.500.0000.000.000.000	
790	1.1.500.0000.000.000.000	19/01/2024	21/08/2025	655,02	655,02	1.2.500.0000.000.000.000	
2348	1.1.500.0000.000.000.000	29/01/2024	21/08/2025	13,00	13,00	1.2.500.0000.000.000.000	
6738	1.1.500.0000.000.000.000	22/03/2024	21/08/2025	11.529,07	11.529,07	1.2.500.0000.000.000.000	
6739	1.1.500.0000.000.000.000	22/03/2024	21/08/2025	1.050,57	1.050,57	1.2.500.0000.000.000.000	
6791	1.1.500.0000.000.000.000	22/03/2024	21/08/2025	1.944,69	1.944,69	1.2.500.0000.000.000.000	
8658	1.1.500.0000.000.000.000	26/04/2023	21/08/2025	26,15	26,15	1.2.500.0000.000.000.000	
10196	1.1.500.0000.000.000.000	24/05/2023	21/08/2025	292,44	292,44	1.2.500.0000.000.000.000	
10197	1.1.500.0000.000.000.000	24/05/2023	21/08/2025	5.779,55	5.779,55	1.2.500.0000.000.000.000	
12360	1.1.500.0000.000.000.000	19/06/2023	21/08/2025	431,13	431,13	1.2.500.0000.000.000.000	
12548	1.1.500.0000.000.000.000	21/06/2023	21/08/2025	3.140,74	3.140,74	1.2.500.0000.000.000.000	
14477	1.1.500.0000.000.000.000	24/05/2024	21/08/2025	653,93	653,93	1.2.500.0000.000.000.000	
21671	1.1.500.0000.000.000.000	07/08/2024	21/08/2025	824,34	824,34	1.2.500.0000.000.000.000	
21687	1.1.500.0000.000.000.000	07/08/2024	21/08/2025	8,33	8,33	1.2.500.0000.000.000.000	
21851	1.1.500.0000.000.000.000	09/08/2024	21/08/2025	792,00	792,00	1.2.500.0000.000.000.000	
22314	1.1.500.0000.000.000.000	09/10/2023	21/08/2025	1.162,86	1.162,86	1.2.500.0000.000.000.000	
25029	1.1.500.0000.000.000.000	10/09/2024	21/08/2025	2.134,00	2.134,00	1.2.500.0000.000.000.000	
25423	1.1.500.0000.000.000.000	20/09/2024	21/08/2025	29.395,00	29.395,00	1.2.500.0000.000.000.000	
27499	1.1.500.0000.000.000.000	01/10/2024	21/08/2025	1.035,00	1.035,00	1.2.500.0000.000.000.000	
29711	1.1.500.0000.000.000.000	24/10/2024	21/08/2025	9.150,00	9.150,00	1.2.500.0000.000.000.000	
29753	1.1.500.0000.000.000.000	24/10/2024	21/08/2025	29,62	29,62	1.2.500.0000.000.000.000	
29756	1.1.500.0000.000.000.000	24/10/2024	21/08/2025	276,00	276,00	1.2.500.0000.000.000.000	
29758	1.1.500.0000.000.000.000	24/10/2024	21/08/2025	107,98	107,98	1.2.500.0000.000.000.000	
Soma da fonte				76.397,43	76.397,43	1.2.500.0000.000.000.000	
1910	1.1.501.0000.000.000.000	26/01/2024	21/08/2025	987,47	987,47	1.2.501.0000.000.000.000	
5453	1.1.501.0000.000.000.000	23/02/2024	21/08/2025	1.002,52	1.002,52	1.2.501.0000.000.000.000	
6696	1.1.501.0000.000.000.000	03/04/2023	21/08/2025	106,38	106,38	1.2.501.0000.000.000.000	
11311	1.1.501.0000.000.000.000	29/04/2024	21/08/2025	104,00	104,00	1.2.501.0000.000.000.000	
11499	1.1.501.0000.000.000.000	02/05/2024	21/08/2025	14,00	14,00	1.2.501.0000.000.000.000	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 13/2025

Decreto de cancelamento: **457/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26136/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
18799	1.1.501.0000.000.000.000	12/07/2024	21/08/2025	30,35	30,35	1.2.501.0000.000.000.000	
18928	1.1.501.0000.000.000.000	16/07/2024	21/08/2025	29,50	29,50	1.2.501.0000.000.000.000	
19353	1.1.501.0000.000.000.000	05/09/2023	21/08/2025	52,40	52,40	1.2.501.0000.000.000.000	
24009	1.1.501.0000.000.000.000	24/10/2023	21/08/2025	6.319,60	6.319,60	1.2.501.0000.000.000.000	
24010	1.1.501.0000.000.000.000	24/10/2023	21/08/2025	586,31	586,31	1.2.501.0000.000.000.000	
Soma da fonte				9.232,53	9.232,53	1.2.501.0000.000.000.000	
Total geral				85.629,96	85.629,96		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2025.

Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 457, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.136/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
03/04/23	6696	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 106,38
26/04/23	8658	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 26,15
24/05/23	10196	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 292,44
24/05/23	10197	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 5.779,55
19/06/23	12360	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 431,13
21/06/23	12548	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.140,74
05/09/23	19353	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 52,40
09/10/23	22314	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.162,86
24/10/23	24009	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 6.319,60
24/10/23	24010	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 586,31
10/01/24	97	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 5.966,01
19/01/24	790	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 655,02





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

26/01/24	1910	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 987,47
29/01/24	2348	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	R\$ 13,00
23/02/24	5453	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	R\$ 1.002,52
22/03/24	6738	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 11.529,07
22/03/24	6739	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 1.050,57
22/03/24	6791	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 1.944,69
29/04/24	11311	GRACE VILARINHO NOBRE	R\$ 104,00
02/05/24	11499	GRACE VILARINHO NOBRE	R\$ 14,00
24/05/24	14477	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 653,93
09/08/24	21851	GRACE VILARINHO NOBRE	R\$ 792,00
10/09/24	25029	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.134,00
20/09/24	25423	911 EMERGENCIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 29.395,00
24/10/24	29711	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 9.150,00
12/07/24	18799	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 30,35
16/07/24	18928	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 29,50
07/08/24	21671	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 824,34
07/08/24	21687	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 8,33
24/10/24	29756	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 276,00
24/10/24	29753	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 29,62
24/10/24	29758	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI	R\$ 107,98
01/10/24	27499	GRACE VILARINHO NOBRE	R\$ 1.035,00
TOTAL:			R\$ 85.629,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A235-1098-EEAA-7CBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 17/09/2025 11:20:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 17/09/2025 13:05:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 15:26:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A235-1098-EEAA-7CBD>